



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.

Atendendo a necessidade de Contratação de uma empresa ou profissional para prestar serviços de assessoria jurídica com conhecimento técnico conforme descrito em anexo:

I - prestar assessoria a Presidência da Câmara na tomada de decisões inerentes ao cargo, nos Assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;

II - prestar assessoria ao Plenário e as Comissões Permanentes da Câmara no controle interno da legalidade administrativa dos atos;

III – analisar e/ou examinar minutas de editais, contratos, acordos, convênios ou aditivos de interesse da Câmara Municipal;

IV - assessorar o cumprimento das orientações normativa oriunda do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

V - elaborar estudos e pareceres visando a execução das funções da Câmara;

VI - prestar orientação jurídica às comissões de licitação, sindicância e processo administrativo disciplinar;

VII - prestar outras atribuições que lhes sejam correlatas previstas em lei ou em decreto, para a Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA, que atenda às necessidades no campo administrativo municipal desta casa de Leis.

Vimos com o devido fundamento, tornar público e comunicar o valor da proposta financeira da empresa, MARCELLO BENJAMIN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 28.771.331/0001-44, representada pelo seu dirigente, o Sr. Marcello Jesuino Ribeiro Benjamin, Advogado inscrito na OAB-PA sob o nº 3980, sendo no valor mensal de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) totalizando pelos 12 meses o valor de 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), da Contratação para a Câmara Municipal de Floresta do Araguaia – PA. Sendo proporcional quanto as qualificações técnicas e conhecimentos apresentado na área Jurídica.

O valor de 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida por este Poder Legislativo, diante das necessidades multidisciplinares, que estará à disposição desta casa de Leis não só com visitas cotidianas na sede do Poder Legislativo mas com disponibilidade do escritório profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem em requisitemos pronta e imediata atenção.

Isso porque o valor a ser ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja nenhum adicional.

Floresta do Araguaia – Pará 08 de janeiro de 2018

CARMENDES DE SOUSA SANTANA MARACAIPE
Presidente da CPL